



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 20 de Junho de 2023

Edição Nº: 570



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

### LEI Nº 832/2023

**Súmula:** *Cria a Divisão de Atendimento ao Usuário como unidade administrativa vinculada ao Departamento Municipal de Ação Social e o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, define suas atribuições e dá outras providências.*

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Divisão de Atendimento ao Usuário, como unidade administrativa vinculada ao Departamento Municipal de Ação Social, com atribuições de coordenar e controlar as atividades relativas ao atendimento aos usuários da assistência social e encaminhamento à atenção necessária.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, vinculado ao Departamento Municipal de Ação Social, com vencimentos correspondentes ao Símbolo CC-01 a CC-12, conforme previsto na Lei Municipal nº 297/2008.

**Art. 3º.** Ao Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário compete:

I – Atender aos usuários que procuram a assistência social e encaminhá-los em relação e detalhamento a quem se destinam as atenções;

II – Encaminhar para cada serviço sócio assistencial do município as situações identificadas;

III – Prestar acolhida para as demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

IV – Prestar orientação e encaminhamento a benefícios sócio assistenciais e programas de transferência de renda, bem como direitos sociais, civis e políticos;

V – Providenciar para que os usuários tenham acesso a ambiente acolhedor.

VI – Participar/ acompanhar reunião dos Conselhos de Direito tais como CMDCA, CMAS, entre outros;

VII – Exercer atividades correlatas que lhe forem exigidas;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** O anexo V da Lei Municipal nº 297/2008 passa a ter redação conforme o anexo I desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 20 de Junho de 2023

Edição Nº: 570



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

**Art. 6º.** O anexo IX da Lei Municipal nº 297/2008 passa a ter a inclusão da redação contida no anexo II desta Lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três 20/06/2023).

**DEODATO MATIAS**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 20 de Junho de 2023

Edição Nº: 570



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná.

### ANEXO I

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 297/2008 CARGO EM COMISSÃO

VAGA	CARGOS	SIMBOLOS
	<b>ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA</b>	
	<b>I - COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL</b>	
01	Diretor Executivo Municipal	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Gabinete	CC - 01 A CC 12
	<b>II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO</b>	
01	Assessor Jurídico	CC - 01 A CC 12
01	Assessor de Contabilidade e Planejamento	CC - 01 A CC 12
	<b>III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	<b>Departamento Municipal de Administração</b>	
01	Diretor do Departamento de Administração	CC - 01 A CC 12
01	Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 01 A CC 12
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Finanças</b>	
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Tesouraria	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Compras	CC - 01 A CC 12
	<b>IV-ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA</b>	
	<b>Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>	
01	Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Obras	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão dos Transportes	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Urbanismo	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Saúde</b>	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 20 de Junho de 2023

Edição Nº: 570



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná.

01	Diretor do Departamento de Saúde	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Saúde	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão Epidemiológica	CC - 01 A CC 12
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Enfermagem	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Ação Social</b>	
01	Diretor do Departamento de Ação Social	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Promoção Social	CC - 01 A CC 12
01	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Educação e Cultura</b>	
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Supervisão e Orientação	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão e Cultura	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Planejamento Escolar	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Documentação Escolar	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Turismo</b>	
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>	
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Esportes	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente</b>	
01	Diretor Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Pecuária	CC - 01 A CC 12
	<b>Departamento Municipal de Indústria e Comércio</b>	
01	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	CC - 01 A CC 12
01	Chefe de Divisão de Indústria	CC - 01 A CC 12



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 20 de Junho de 2023

Edição Nº: 570



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná.

### ANEXO II

#### **ALTERA O ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 297/2008 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

(...)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)

**CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO:** Atender aos usuários que procuram a assistência social e encaminhá-los em relação e detalhamento a quem se destinam as atenções; encaminhar para cada serviço sócio assistencial do município as situações identificadas; prestar acolhida para as demandas, interesses, necessidades e possibilidades; prestar orientação e encaminhamento a benefícios sócio assistenciais e programas de transferência de renda, bem como direitos sociais, civis e políticos; providenciar para que os usuários tenham acesso a ambiente acolhedor; participar/ acompanhar reunião dos Conselhos de Direito tais como CMDCA, CMAS, entre outros; exercer atividades correlatas que lhe forem exigidas;

(...)